PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.977, de 04 de dezembro de 2001

Altera o artigo 13 do Decreto nº 1406, de 27 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Mococa .

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificação dos futuros componentes da Guarda Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 13 do Decreto nº 1.406, de 27 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Somente serão incorporados os candidatos que satisfizerem as seguintes condições":

I Ser aprovado nos exames de seleção;

II Ser brasileiro;

III Ter idade entre 21 (vinte e um) e 35 (trinta e cinco) anos;

IV - Possuir estatura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros);

V Estar em gozo dos direitos políticos;

VI – Não possuir antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis, bem como nada ter que o desabone, comprovado por meio de investigação reservada, a ser feita pela Administração da Guarda Municipal;

VII – Estar quite com o serviço militar;

VIII – Ser aprovado nos testes intelectuais, tendo como base as matérias do 2º grau escolar;

IX – Possuir Certificado de Conclusão do 2º grau;

X – Ser aprovado nos testes de aptidão física e psico-técnico;

XI – Ser aprovado nos exames de saúde, comprovado pelo órgão competente a ser designado pela Administração Pública".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica